

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220104

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA GLOBAL
DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon/MA, representada pelo Sr. Thyago Layron Sampaio de Abreu, inscrito no CPF n.º 032.244.343-17, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-----------------------------------|--------|-----------------|----------|------------------|
| 19 | Atenolol, dosagem: 25 mg | PRATI /DONADUZZ I | 12.000 | COMPRIMID OS | R\$0,04 | R\$ 480,00 |
| 30 | Cefalexina, dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica pó p/ suspensão oral. Frasco 60 ml | ABL/ANTIBI OTICOS DO BRASIL | 2.000 | FRASCOS | R\$5,99 | R\$ 11.980,00 |
| 31 | Cefalexina, dosagem 500 mg | ABL/ANTIBI OTICOS DO BRASIL | 13.000 | CÁPSULAS | R\$0,48 | R\$ 6.240,00 |
| 37 | Cimetidina, dosagem: 200 mg | PRATI /DONADUZZ I | 7.000 | COMPRIMID OS | R\$0,30 | R\$ 2.100,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

| | | | | | | |
|-------------|---|------------------|--------|-------------|---------|---------------|
| 38 | Cinarizina, dosagem 25 mg | NOVA QUIMICA | 1.300 | COMPRIMIDOS | R\$0,24 | R\$ 312,00 |
| 53 | Dexclorfeniramina maleato, composição associada à betametasona, concentração 0,4 mg + 0,05 mg/ml, forma farmacêutica xarope. Frasco 120 ml | HIPOLABOR | 3.500 | FRASCOS | R\$1,80 | R\$ 6.300,00 |
| 77 | Furosemda, dosagem 40 mg | PRATI /DONADUZZI | 3.500 | COMPRIMIDOS | R\$0,06 | R\$ 210,00 |
| 84 | Glimepirida, dosagem 2 mg | GEOLAB | 7.000 | COMPRIMIDOS | R\$0,08 | R\$ 560,00 |
| 85 | Glimepirida, dosagem 4 mg | GEOLAB | 7.000 | COMPRIMIDOS | R\$0,12 | R\$ 840,00 |
| 95 | Ibuprofeno, dosagem 300 mg | GEOLAB | 14.000 | COMPRIMIDOS | R\$0,25 | R\$ 3.500,00 |
| 103 | Levofloxacino, concentração 750 mg | EUROFARMA | 700 | COMPRIMIDOS | R\$1,10 | R\$ 770,00 |
| 107 | LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 50MG + 12,5MG | EMS S/A | 7.000 | COMPRIMIDOS | R\$0,33 | R\$ 2.310,00 |
| 137 | Omeprazol, concentração 20 mg | GEOLAB | 7.000 | COMPRIMIDOS | R\$0,12 | R\$ 840,00 |
| 147 | Prednisona, dosagem: 5 mg | SANVAL | 1.200 | COMPRIMIDOS | R\$0,12 | R\$ 144,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 36.586,00 |

Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|---------------------------------|--------|---------------|----------|---------------|
| 11 | Aminofilina, dosagem 24 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Ampola 10 ml | FARMACEUTICA INDUSTRIAL QUIMICA | 700 | AMPOLAS | R\$1,05 | R\$ 735,00 |
| 21 | Atropina sulfato, dosagem 0,25 mg/ml, uso solução injetável. Ampola 1 ml | ISOFARMA | 7.000 | AMPOLAS | R\$0,40 | R\$ 2.800,00 |
| 33 | Ceftriaxona sódica, concentração 1 g, forma farmacêutica pó p/ solução injetável | BLAU/FARMACEUTICA | 3.500 | FRASCO/AMPOLA | R\$8,97 | R\$ 31.395,00 |

| | | | | | | |
|-------------|--|-------------------------|-------|----------------|----------|----------------|
| 45 | CLORIDRATO DE HIDRAZALINA 20MG/ML 1ml | CRISTALIA | 2.000 | AMPOLAS | R\$8,48 | R\$ 16.960,00 |
| 47 | Deslanosídeo 0,2mg/ml Sol. Injetável c/2ml | UNIÃO QUIMICA | 70 | AMPOLAS | R\$3,66 | R\$ 256,20 |
| 51 | Dexametasona, dosagem:4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2,5 | FARMACE INDUSTRI A QUIM | 8.000 | AMPOLAS | R\$2,40 | R\$ 19.200,00 |
| 73 | Etilefrina cloridrato, composição 10mg/ml, apresentação injetável. Ampola 1 ml | UNIÃO QUIMICA | 1.300 | AMPOLAS | R\$2,52 | R\$ 3.276,00 |
| 88 | Heparina sódica 5.000 UI . Ampola 0,25 ml | CRISTALIA | 2.500 | AMPOLAS | R\$7,90 | R\$ 19.750,00 |
| 105 | Lidocaína cloridrato, dosagem 2% sem vaso . 20ml | HIPOLABO R | 2.500 | FRASCO/A MPOLA | R\$4,20 | R\$ 10.500,00 |
| 132 | Noradrenalina 8mg/4ml | HIPOLABO R | 700 | AMPOLAS | R\$14,70 | R\$ 10.290,00 |
| 136 | Omeprazol 40mg/ml com pó + diluente 10 ml. Cota reservada de 25% para ME/EPP | CRISTALIA | 750 | FRASCO/A MPOLA | R\$46,50 | R\$ 34.875,00 |
| 139 | Oxacilina 1g | BLAU/FAR MACEUTI CA | 3.500 | AMPOLAS | R\$2,66 | R\$ 9.310,00 |
| 148 | Profenid 100mg/2ml | HIPOLABO R | 1.600 | AMPOLAS | R\$3,88 | R\$ 6.208,00 |
| 175 | Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável | ISOFARM A | 1.300 | AMPOLAS | R\$3,28 | R\$ 4.264,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 169.819,20 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 206.405,20 (duzentos e seis mil e quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

| | |
|----------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Função | 10 – Saúde |

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

| | |
|-------------------------|--|
| Sub-função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0037 – Gestão de Política da Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos Ordinários 010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública |
| Projeto Atividade | 4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 010000 – Recursos ordinários 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 11.377-8, Agência nº 5602-2, em favor de Global Distribuidora Eireli.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Thyago Layron Sampaio de Abreu
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: